

## Plano de Ação Nacional Orientador da Implantação de Comitês de Políticas Penais nas Unidades da Federação

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de seu Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), coordenam o Projeto *fortalecimento e monitoramento das ações de inovação e aperfeiçoamento dos sistemas penal e socioeducativo, em linha com princípios e diretrizes nacionais e internacionais de Direitos Humanos*. Denominado Fazendo Justiça, o programa realiza ações voltadas para o desenvolvimento de ferramentas e estratégias com foco no fortalecimento do monitoramento e da fiscalização do sistema prisional, com ênfase na redução da superlotação e superpopulação e na promoção e garantia de direitos.

O Programa Fazendo Justiça apoiará o CNJ/DMF e o MJSP/SENAPPEN no processo de implementação do Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras, chamado Pena Justa, de modo a viabilizar o pleno e integral cumprimento da decisão de mérito proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 347.

Nesse sentido, faz-se importante lembrar que a ADPF 347 foi proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) pleiteando o reconhecimento e a declaração do Estado de Coisas Inconstitucional do sistema prisional brasileiro, bem como a determinação de medidas para a melhoria das condições carcerárias e a redução do hiperencarceramento.

**Em 2015**, o STF entendeu que a intervenção judicial era legítima por se tratar de um litígio estrutural e em razão da omissão estatal frente à situação de violação generalizada de direitos fundamentais. Assim, deferiu cautelares e reconheceu o Estado de Coisas Inconstitucional do sistema prisional brasileiro.

No mérito, julgado em **outubro de 2023**, a Corte consolidou o reconhecimento de desconformidade constitucional que, de acordo com a decisão, manifesta-se por meio:

*(i) da superlotação e da má qualidade das vagas existentes, marcadas pelo déficit no fornecimento de bens e serviços essenciais que integram o mínimo existencial; (ii) das entradas de novos presos no sistema de forma indevida e desproporcional, envolvendo autores primários e delitos de baixa periculosidade, que apenas contribuem para o agravamento da criminalidade; e (iii) da permanência dos presos por tempo superior àquele previsto na condenação ou em regime mais gravoso do que o devido. Tal situação compromete a capacidade do sistema de cumprir seus fins de ressocialização dos presos e de garantia da segurança pública.*

Assim, por se tratar de violação generalizada e contínua dos direitos fundamentais, agravada por omissões e falhas estruturais, a Corte considerou que a responsabilidade pelo Estado de Coisas Inconstitucional deve ser atribuída aos Três Poderes e alcançar o âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal. Como consequência, determinou a elaboração de um Plano Nacional e de Planos Estaduais e Distrital com vistas à superação dessa realidade.

Quanto ao Plano Nacional, o STF determinou que seja elaborado pela União em conjunto com o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ) no prazo de até seis meses a partir da publicação da decisão, com implementação no prazo de até três anos. O DMF/CNJ ficou encarregado do planejamento das medidas que envolvem a atuação do Poder Judiciário, enquanto a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), é responsável pelo planejamento nacional das medidas materiais de caráter executivo. Ademais, ambos atuarão de forma colaborativa no processo de articulação interinstitucional de modo a promover o diálogo com as demais instituições e órgãos ministeriais, do sistema de justiça, bem como a sociedade civil.

**No que se refere aos Planos Estaduais e Distrital, a decisão da ADPF estabelece que a elaboração se dará pelas Unidades da Federação, em respeito à sua autonomia, mas em consonância ao Plano Nacional construído pelo DMF/CNJ, União, instituições e órgãos competentes e entidades da sociedade civil, em simetria ao diálogo estabelecido em âmbito**

**nacional.** Os Planos Estaduais e Distrital também devem ser levados à homologação pelo STF, com implementação em até três anos.

Assim, tendo em vista as etapas de elaboração do Plano em âmbito federal, importante destacar como marco inaugural a articulação e os diálogos realizados entre os Poderes Executivo e Judiciário, por meio da SENAPPEN/MJSP e do DMF/CNJ, bem como a institucionalização, por meio da Portaria Conjunta MSJP/CNJ nº 8, de 16 de abril de 2024, do **Comitê de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional brasileiro**, nos termos da decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na ADPF 347.

Como instância administrativa voltada à implementação do Plano Nacional e dos Planos Estaduais e Distrital, o Comitê tem como atribuição, dentre outras atividades, a articulação e monitoramento das ações, em âmbito nacional, estadual e distrital, dos órgãos e instituições responsáveis pela execução das medidas para superação do Estado de Coisas Inconstitucional do sistema prisional.

Considerando o caráter administrativo e articulador do Comitê criado em âmbito nacional, Estados e Distrito Federal devem, conjuntamente aos Tribunais de Justiça, demais órgãos do sistema de justiça e sociedade civil, construir e implantarem seus Planos estaduais e distrital em observância, no que couber, com o Plano Nacional Pena Justa e suas respectivas etapas de construção: articulação entre os Poderes Judiciário e Executivo; criação de instância de governança do Plano; reuniões interinstitucionais; reuniões técnicas; consulta pública; audiência pública; reuniões com especialistas; diálogos com representantes do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH); oficinas de engajamento; diálogos com o Supremo Tribunal Federal; entrega do Plano ao Supremo Tribunal Federal.

Logo, o presente **Plano de Ação Nacional Orientador da Implantação de Comitês de Políticas Penais nas Unidades da Federação**, além de estar organizado de acordo com o [Guia Prático para implantação de Comitês de Políticas Penais](#), leva ainda em conta a decisão de mérito da ADPF 347 e a necessária articulação entre os Poderes Judiciário, Executivo, Legislativo e sociedade civil para a elaboração e monitoramento dos Planos Estaduais e Distrital.

Nesse sentido, este Plano de Ação **nasce como uma iniciativa conjunta entre o DMF/CNJ e a SENAPPEN/MJSP**, e tem como objetivo orientar os principais atores estaduais e distrital quanto ao processo de implantação dos Comitês de Políticas Penais. Estes comitês representam importantes instâncias de governança para o aperfeiçoamento da execução das Políticas Penais em cada uma das Unidades da Federação e, em especial, figurarão como importantes espaços de atuação colegiada, o que será fundamental para a elaboração colaborativa, o monitoramento e a avaliação dos Planos Estaduais e Distrital vinculados à ADPF 347.

## 1. Sobre os Comitês de Políticas Penais<sup>1</sup>

Os **Comitês de Políticas Penais** são caracterizados como grupos interinstitucionais e intersetoriais articulados e aptos a atuar nas diversas temáticas afetas às Políticas Penais, com foco nas alternativas ao encarceramento, na promoção da cidadania das pessoas em espaços de privação de liberdade, junto às pessoas egressas do sistema prisional, desenvolvendo, ainda, questões relacionadas aos servidores públicos e familiares das pessoas em execução penal. Nesse sentido, os Comitês atuam, dentre outros, no fortalecimento e consolidação das instâncias de efetivação dos serviços penais, em especial os Serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC); as Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAP); as Centrais de Monitoração Eletrônica (CME); as Centrais de Regulação de Vagas (CRV) e os serviços de atenção a pessoas egressas, tais como os Escritórios Sociais (ES) e serviços correlatos.

Diante da decisão supramencionada, que determina a elaboração de Planos em todas as Unidades da Federação, de forma a direcionar esforços e investimentos na qualificação de todos os serviços e políticas penais, entende-se que os Comitês de Políticas Penais serão espaços estratégicos para a atuação colaborativa e articulada de todos os órgãos estaduais competentes e atuantes no campo penal.

---

<sup>1</sup> As informações sobre os Comitês, seus princípios e membros tem como principal fonte o Guia Prático para Implantação de Comitês de Políticas Penais. Possíveis diferenças entre o texto do Guia e deste documento se justificam pelas atualizações e/ou complementações necessárias diante da dinâmica inerente ao trabalho em seu processo constante de aperfeiçoamento. Referência completa: BRASIL. Conselho Nacional de Justiça; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Comitês de políticas penais: guia prático para implantação. Coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/comites-de-politicas-penais-final-digital.pdf> (acessado em 23/05/2024).

## 2. Princípios para os Comitês de Políticas Penais

Os princípios elencados a seguir constituem-se em regras que nortearão a atuação dos Comitês de Políticas Penais, segundo o Guia Prático para sua implantação:

- ❖ Dignidade da pessoa humana e cidadania como fundamentos de atuação;
- ❖ Democracia e respeito ao pluralismo como diretrizes de procedimentos e ações;
- ❖ Reconhecimento da complexidade do punir/responsabilizar em uma democracia, seja na reprovação do crime, seja na intervenção que se propõe aos sujeitos sociais sob processo de incriminação, persecução penal ou já sentenciados;
- ❖ Reconhecimento de que a persecução e a execução penal são produtoras de impactos não só para os sujeitos sociais que podem se caracterizar como acusados, réus ou sentenciados, mas também em relação aos familiares e servidores públicos que a eles se vinculam;
- ❖ Reconhecimento e afirmação da subsidiariedade da intervenção penal, bem como da necessidade de proporcionalidade e idoneidade das medidas penais/ responsabilizadoras;
- ❖ Reconhecimento e enfrentamento do racismo estrutural no Brasil, com o consequente respeito às diversidades; compromisso com enfoques raciais e de gênero; e atenção às especificidades e necessidades de pessoas e grupos particulares (indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, população LGBTQIA+, idosos, pessoas com doenças crônicas, pessoas com deficiência, migrantes, entre outros);
- ❖ Compromisso com a pessoa durante todo o ciclo penal;
- ❖ Compromisso prioritário com alternativas ao encarceramento, visando à responsabilização por meio da restauração das relações sociais, à reparação dos danos e à promoção da cultura da paz;
- ❖ Rigorosa observação dos direitos e garantias legais, princípios e diretrizes de Direitos Humanos, no contexto da execução penal de pena privativa de liberdade, restritivas de direito, medidas cautelares e com as pessoas egressas e seus familiares;
- ❖ Atuação em perspectiva intersetorial e multidisciplinar.

### 3. Composição dos Comitês de Políticas Penais

De acordo com o Guia Prático para implantação dos Comitês de Políticas Penais, o foco dos Comitês no enfrentamento das questões criminal, penal e penitenciária, no fomento e favorecimento de serviços penais e de alternativas às penalidades privativas de liberdade, bem como seu compromisso com o ciclo penal completo e com a construção colaborativa dos Planos Estaduais e Distrital vinculados à ADPF conduz à importância de que em sua composição estejam representantes dos Poderes, instituições, órgãos, entidades, movimentos sociais e membros da sociedade civil.

O número de membros poderá variar conforme os arranjos e customizações de cada Unidade da Federação, sobretudo na inclusão das representações da sociedade civil e dos movimentos sociais, sendo uma orientação significativa para fins de efetividade da democracia participativa em que representantes de organizações atuantes nos territórios tenham participação assegurada. É recomendável a participação de um representante para cada instituição integrante, bem como a figura do suplente.

São representações que devem ser consideradas no processo de implantação e na operacionalização dos Comitês de Políticas Penais:

Representantes dos Poderes Judiciário ( <i>GMF/TJ, GMF/TRF da respectiva região, magistrados(as) com atuação no campo penal</i> )	Representantes de Comitês Gestores e Redes de Políticas Setoriais no âmbito do sistema penitenciário e alternativas penais, tais como:	Outras representações da sociedade civil e movimentos sociais, conforme arranjos e customizações da UF, dentre as quais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Movimentos Negros, de Mulheres, de população LGBTQIA+;</li> <li>• Pastorais (Carcerária; das pessoas idosas, dos migrantes) e outros grupos religiosos;</li> <li>• Conselhos de Direitos Humanos e outros Conselhos com atuação local em temáticas vinculadas a populações</li> </ul>
Representantes do Poder Executivo ( <i>Secretaria Estadual responsável pela gestão das políticas penais, bem como representantes das Secretarias competentes pelas políticas de proteção social e assistenciais</i> )	Comitês Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura, Redes de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESPs)	
Representantes do Poder Legislativo ( <i>representante de Comissão temática afeta às políticas penais</i> )		
Representantes do(s) órgão(s)	Representantes de órgãos e	

gestor(es) da Administração Penitenciária na UF;	instâncias de Serviços Penais a exemplo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada – APEC;</li> <li>• Central Integrada de Alternativas Penais – CIAP;</li> <li>• Central de Monitoração Eletrônica– CMA;</li> <li>• Escritório Social – ES e serviços estaduais especializados correlatos;</li> <li>• Dentre outros</li> </ul>	específicas (indígenas; quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais; migrantes etc.);
Representantes dos demais órgãos de Execução Penal: Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, Conselho Penitenciário, Conselhos da Comunidade;	Representantes de Secretarias Estaduais e/ou Municipais com competência pela prestação de serviços estruturantes, tais como: saúde, educação, trabalho, assistência social, cultura, esporte, entre outras;	Representantes de Grupos ou Núcleos de Justiça Restaurativa dos Tribunais, outras instituições com atuação no campo penal e/ou da comunidade.
Representantes de Coletivos de familiares de pessoas privadas de liberdade;	Representações de institutos, grupos e laboratórios de pesquisa vinculados a universidades ou a instituições de pesquisa;	
Representantes de organizações de profissionais dos serviços penais;		

#### 4. Processo de implantação dos Comitês de Políticas Penais nas Unidades da Federação

De forma geral, estas são as etapas referentes ao processo de implantação dos Comitês de Políticas Penais:

<b>Etapas</b>	<b>Principais responsáveis</b>	<b>Previsão</b>
Elaboração da proposta de Plano de Ação Nacional Orientador para Implantação de Comitês de Políticas Penais nas Unidades da Federação, contendo objetivos, etapas de execução e ato normativo de referência para a institucionalização dos Comitês	Programa Fazendo Justiça	Maio  realizado

Estaduais/Distrital		
Apresentação e validação pelo DMF/CNJ e DICAP/SENAPPEN da proposta de Plano de Ação Nacional Orientador da Implantação de Comitês de Políticas Penais nas Unidades da Federação	Programa Fazendo Justiça, DMF/CNJ e SENAPPEN/MJSP	Maio realizado
Reunião de alinhamento entre DMF/CNJ e GMFs/TJs sobre o processo de elaboração do Plano Nacional referente à decisão da ADPF nº 347 e sensibilização sobre a formação dos Comitês de Políticas Penais como órgãos colegiados capazes de apoiar a elaboração dos Planos Estaduais e Distrital	DMF/CNJ e Programa Fazendo Justiça	Maio realizado
Encontros formativos com os(as) Assistentes Técnicos(as) Estaduais/Distrital sobre o processo de institucionalização dos Comitês de Políticas Penais alinhados à decisão da ADPF	Programa Fazendo Justiça, DMF/CNJ SENAPPEN/MJSP	Julho
Envio de Ofício Conjunto DMF/CNJ e DICAP/SENAPPEN aos GMFs e Secretarias Estaduais de Administração Prisional com informações sobre o processo de implantação dos Comitês de Políticas Penais alinhado à decisão da ADPF ( <b>Plano de Ação e Proposta de normativa</b> )	DMF/CNJ, SENAPPEN/MJSP e Programa Fazendo Justiça	Julho
Articulação dos Tribunais de Justiça com o Executivo Estadual/Distrital para tratativas iniciais sobre o processo de implantação dos Comitês de Políticas Penais de forma alinhada à decisão da ADPF	GMFs/TJs e Assistentes Técnicos(as)	Julho
Mapeamento de Comitês e de outras instâncias colegiadas pré-existentes com atuação específica no campo das políticas penais ou que guardem relação com o tema	GMFs/TJs e Assistentes Técnicos(as) Executivo Estadual	Julho e Agosto
Análise do atual contexto estadual/distrital com o objetivo de favorecer uma melhor customização do processo de implantação do Comitê Estadual/Distrital de Políticas Penais, de forma alinhada à decisão da ADPF e aos	GMFs/TJs e Assistentes Técnicos(as) Executivo Estadual	Agosto



mapeamentos e reuniões realizadas		
Reuniões com pessoas-chave e representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil e movimentos sociais previamente mapeados, com o objetivo de mobilização para participação no Comitê Estadual/Distrital de Políticas Penais	GMFs/TJ e Assistentes Técnicos(as) Executivo Estadual	Agosto
Elaboração de ato normativo que regulamente a criação do Comitê Estadual/Distrital tendo como referência o ato normativo nacional	GMF/TJs e Executivo Estadual	Agosto e Setembro
Publicação de ato normativo estadual institucionalizando a implantação do Comitê Estadual/Distrital de Políticas Penais	GMF/TJ e Executivo Estadual	Setembro
Primeiro encontro do Comitê Estadual/Distrital de Políticas Penais	GMF/TJ e Executivo Estadual	Setembro
Composição de grupo de trabalho para organização do processo de elaboração do Plano Estadual da ADPF 347	Comitê Estadual/Distrital de Políticas Penais	Setembro
Formação de grupo de trabalho para elaboração do Regimento Interno do Comitê de Políticas Penais, definindo procedimentos para o funcionamento regular de suas atividades	Comitê Estadual/Distrital de Políticas Penais	Definição por UF

Considerando suas especificidades, algumas das etapas listadas no quadro acima serão mais bem detalhadas a seguir.

#### **4.1. Encontros Formativos com os(as) Assistentes Técnicos(as) Estaduais/Distrital**

Os Encontros Formativos com os(as) Assistentes Técnicos(as) estão sob a responsabilidade da Coordenação Geral do Programa Fazendo Justiça. Seu objetivo é ampliar o conhecimento necessário à implantação dos Comitês de Políticas Penais em cada uma das Unidades da Federação, de maneira alinhada à decisão da ADPF 347. Para tanto, serão realizados Encontros Formativos, no formato virtual, ao longo dos quais serão abordados os seguintes temas:

<b>Temas</b>	<b>Participantes</b>	<b>Previsão</b>
Sobre a ADPF 347 e o processo de elaboração do Plano Nacional considerando a implantação de Comitês de Políticas Penais nas UFs de forma alinhada à decisão da ADPF 347	Coordenação Geral, Eixos 1, 3 e assistentes técnicos estaduais do Programa Fazendo Justiça, DMF/CNJ e SENAPPEN/MJSP	Julho
Reuniões Bilaterais a partir de demandas específicas das UFs	Assistentes Técnicos(as) e coordenações dos Eixos 1 e 3, com apoio da Equipe ADPF	Julho, Agosto e Setembro
Customização da implantação dos Comitês de Políticas Penais nas Unidades da Federação alinhada à decisão da ADPF 347 e aos mapeamentos e reuniões realizadas	Coordenação Geral, Eixos 1, 3 e assistentes técnicos estaduais do Programa Fazendo Justiça, DMF/CNJ e SENAPPEN/ MJSP	Agosto

Espera-se que os Encontros Formativos ofertem subsídios técnicos e orientações gerais para o processo de formalização da implantação dos Comitês de Políticas Penais, considerando a análise da realidade de cada uma das Unidades da Federação a partir, dentre outros, da realização dos mapeamentos e das reuniões com pessoas-chave e representantes institucionais e da sociedade civil.

#### **4.2. Mapeamento de Comitês e de outras instâncias colegiadas pré-existentes com atuação específica no campo das políticas penais**

Considerando as ações já desenvolvidas a partir dos Eixos 1 e 3 do Programa Fazendo Justiça e os Encontros Formativos, os(as) Assistentes Técnicos(as) realizarão o mapeamento e a sistematização de informações relacionadas às instâncias colegiadas existentes com atuação específica no campo das políticas penais ou que estejam relacionadas ao tema.

Para a consolidação e posterior análise desse Mapeamento, considera-se fundamentais o levantamento e o registro de informações conforme os itens listados abaixo. O(s) documento(s)

produzido(s) deverão ser arquivados em diretório próprio, que poderá ser acessado por meio de [link](#) previamente criado para cada uma das UFs.

<b>Mapeamento de Comitês e de outras instâncias colegiadas com atuação específica no campo das políticas penais</b>
Unidade da Federação
Nome do Comitê ou da instância colegiada
Ano de criação
Ato Normativo que formalize a criação
Órgão(s) responsável pela criação
Abrangência (Estadual, Regional, Municipal ou Local)
Objetivos
Participantes
Frequência de reuniões ordinárias (Semanal, mensal, bimestral, outros)
Grupos de Trabalho ou Câmaras Temáticas
Produtos ou entregas publicizadas (Relatórios, Notas Técnicas, Protocolos, outros)
Observações

Uma vez mapeados os Comitês já existentes no território, dever-se-á avaliar se algumas dessas instâncias já exerce o mesmo papel e já aglutina a rede de instituições que deverão integrar o Comitê de Políticas Penais. Deve-se evitar a criação de nova instância colegiada duplicada, de modo a enfraquecer colegiados porventura já consolidados e em atividade nos territórios.

Realizados esse Mapeamento e a análise supracitada, o próximo passo será o levantamento de informações mais específicas sobre instituições e pessoas com atuação no âmbito das políticas penais ou correlatas que deverão ser convidadas para integrar o Comitê de Políticas Penais e/ou outro Comitê similar já existente no território.

#### **4.3. Mapeamento de órgãos públicos, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e pessoas que promovem incidências no campo das políticas penais**

Considerando as ações já desenvolvidas a partir dos Eixos 1 e 3 do Programa Fazendo Justiça e o mapeamento de Comitês ou outras instâncias colegiadas pré-existentes, os(as) Assistentes Técnicos(as) realizarão o mapeamento e a sistematização de informações relacionadas a órgãos públicos, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e pessoas com atuação no campo das políticas penais cuja participação no Comitê se mostra relevante.

Assim como no caso do Mapeamento anterior, considera-se fundamental, para a consolidação e posterior análise o levantamento e o registro de informações conforme itens listados abaixo. O(s) documento(s) produzido(s) também deverão ser arquivados em diretório próprio, que poderá ser acessado por meio de [link](#) previamente criado para cada uma das UFs.

<b>Mapeamento de órgãos públicos, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e pessoas com atuação no campo das políticas penais</b>
Unidade da Federação
Nome do órgão público, organização, movimento social ou pessoa
Telefone
E-mail
Abrangência da atuação (Estadual, Regional, Municipal ou Local)
Integra algum Comitê ou instância colegiada no campo das políticas penais ou afeta ao tema
Produtos desenvolvidos ou ações realizadas
Observações

Após a finalização dos dois mapeamentos, será realizada uma rodada de reuniões conforme descrição a seguir.

#### **4.4. Reuniões com pessoas-chave e representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil e movimentos sociais mapeados**

Realizados os mapeamentos, tem início as reuniões com pessoas-chave e representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil e movimentos sociais previamente mapeados, com o objetivo de mobilização para participação no Comitê Estadual/Distrital de Políticas Penais.

Para a consolidação e posterior análise das reuniões, mais uma vez destaca-se a importância do levantamento e o registro de informações, devendo ocorrer conforme itens listados abaixo. O(s) documento(s) produzido(s) também deverão ser arquivados em diretório próprio, que poderá ser acessado por meio de [link](#) previamente criado para cada uma das UFs.

<b>Reuniões com pessoas-chave e representantes de órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e movimentos sociais</b>
Unidade da Federação
Data da reunião
Local da reunião
Nome da instituição, movimento social ou pessoa
Telefone
E-mail
Abrangência da atuação (Estadual, Regional, Municipal ou Local)
Tem interesse em compor e/ou participar do Comitê Estadual/Distrital de Políticas Penais
Encaminhamentos
Observações

## 5. Etapa final do processo de implantação do Comitê de Políticas Penais

O (A) assistente técnico(a) estadual irá arquivar no diretório próprio, que poderá ser acessado por meio de [link](#) previamente criado para cada uma das UFs, os seguintes documentos:

- Ato normativo estadual publicado que institucionaliza o Comitê de Política Penais na respectiva unidade da federação;
- Lista das instituições articuladas e convidadas que integrarão o Comitê de Políticas Penais.

## 6. Considerações Finais

Os Comitês de Políticas Penais, como instâncias de atuação colegiada, poderão exercer uma importante função no processo de elaboração colaborativa dos Planos Estaduais e Distrital vinculados à ADPF 347, a fim de reverter o atual quadro de inconformidade constitucional no sistema prisional. Além disso, poderão favorecer o acompanhamento da implantação e execução das ações previstas. Diante disso, este Plano de Ação Nacional Orientador da Implantação de Comitês de Políticas Penais nas Unidades da Federação, elaborado de forma conjunta entre DMF/CNJ, Programa Fazendo Justiça e SENAPPEN/MJSP se constitui como mais um importante instrumento de apoio intersetorial à execução da decisão da ADPF 347 e de aperfeiçoamento das políticas penais em prol do enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas prisões brasileiras.